UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Reitoria
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenação de Pós-Graduação

Memorando nº 5/2022/CPG/PRPPG/REITORIA

Aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Nota 5)

Assunto: Informações iniciais sobre o PCDE para Programas de Pós-Graduação nota 5

Prezadas Coordenações de Programas de Pós-Graduação nota 5/CAPES,

Conforme sinalizado em reunião no dia 29 de março e reiterado em reunião da Câmara Stricto Sensu em 10 de maio, seguem informações sobre o Programa de Captação de Doutorandos Estrangeiros (PCDE), voltado para Programas de Pós-Graduação da UFPel com nota 5 na CAPES.

O PCDE tem como objetivos principais dar maior amplitude na formação de recursos humanos, aumentar o impacto potencial de tal formação na avaliação de cada Programa e fomentar a cultura de internacionalização na Universidade, dentre outras metas.

O Programa consistirá em fomento para a captação de doutorandos de países do Sul Global, na seguinte forma:

1. **1 (uma) bolsa de doutorado por ano** para cada PPG nota 5;
2. Cada **bolsa será concedida por 3 (três) anos** com as defesas de tese devendo ocorrer em até 36 meses;
3. As bolsas serão concedidas em **2022**, **2023** e **2024**.

A concessão do fomento está vinculada a contrapartidas dos Programas de Pós-Graduação participantes, de modo a propiciar o alcance dos objetivos da iniciativa. Dentre as contrapartidas iniciais estão:

1. aumento no **percentual de professores com proficiência em língua estrangeira** testada ao longo dos 3 anos de concessão, tendo como referência os dados do ano inicial (2022);
2. aumento no **percentual de estudantes com proficiência em língua estrangeira** testada ao longo dos 3 anos de concessão, tendo como referência os dados do ano inicial (2022);
3. aumento no **número de disciplinas em em língua estrangeira** (*inglês, espanhol ou francês*), devidamente registradas no Cobalto: (no mínimo) duas (2) disciplinas após 6 meses, (no mínimo) uma (1) após 12 meses e (no mínimo) uma (1) disciplina após 18 meses. As disciplinas em língua estrangeira deverão envolver docentes e/ou linhas de pesquisa e/ou áreas de concentração diferentes;
4. Participação em **eventos internos sobre internacionalização e outras ações** ligadas ao tema;
5. Participação em **levantamento de dados** referentes à internacionalização do Programa e da instituição, sempre que requisitados;
6. Divulgação das ações internas de internacionalização (*ex.: publicações no site do PPG, rodas de conversa com estudantes beneficiários do PDSE, dentre outras possibilidades*).

Em relação aos testes de proficiência, frisa-se que serão aceitos testes oficiais obtidos via aplicadores comerciais, mas a instituição oferecerá testes diagnósticos gratuitos, aplicados nas dependências da Universidade, conforme cronograma a ser divulgado periodicamente.

No que tange às disciplinas em língua estrangeira, elas poderão ser novas e/ou versões de disciplinas já existentes em língua portuguesa, a critério de cada Programa.

Os doutorandos estrangeiros também assumirão compromissos com o PPG e com a instituição, como a apresentação e/ou realização do teste de proficiência CELPE-BRAS e o curso de português para estrangeiros no decorrer da permanência na UFPel, dentre outros.

As bolsas do PCDE estarão disponíveis aos Programas de Pós-Graduação a partir de **julho de 2022**. A adesão é fortemente recomendada, mas não obrigatória. Para aderir, solicita-se o envio de termo de compromisso (modelo em anexo) assinado pela Coordenação e acompanhado de ata de Colegiado. Se a decisão do Programa for pela não adesão, deverá ser enviada à CPG justificativa do seu Colegiado via SEI. Destaca-se também que a permanência no PCDE está atrelada à manutenção da nota 5 na avaliação da CAPES, bem como ao cumprimento das contrapartidas. Nesse caso, as bolsas em vigência seguirão sendo financiadas, mas não haverá novas concessões.

Quaisquer esclarecimentos e orientações podem ser prestados pela PRPPG e pela CRINTER.

Cordialmente,

Prof. Dr. Rafael Vetromille Castro
Coordenador de Pós-Graduação
CPG/PRPPG/UFPel

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO**, **Coordenador, Coordenação de Pós-Graduação**, em 24/05/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1688478** e o código CRC **44AF827E**.

Referência: Processo nº 23110.015757/2022-70 SEI nº 1688478